

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2477, DE 2023

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para ampliar o conceito de nascente e de Área de Preservação Permanente.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relator: Deputado NILTO TATTO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 8 de outubro de 2025, em Reunião Ordinária Deliberativa da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apresentamos, como relator, parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 2477, de 2023, com uma emenda modificativa que suprimia a alteração no art. 4º da Lei nº 12.651/2012 sugerida pelo Projeto de Lei Original.

Todavia, no decorrer da reunião chegou-se a um acordo para apresentação de outras alterações de modo a especificar melhor o exposto no art. 82 da Lei nº 12.651/2012, determinando quem são os profissionais devidamente habilitados nos termos dessa lei. Assim, apresentei na forma de uma emenda aditiva apresentada oralmente no momento da discussão essas alterações.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2477, de 2023, com as emendas em anexo.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputado NILTO TATTO

Relator



* C D 2 5 0 8 1 3 4 6 3 7 0 0 *

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 2477 DE 2023

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para ampliar o conceito de nascente e de Área de Preservação Permanente.

EMENDA Nº

Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.....

.....
XVII – nascente: afloramento natural de lençol freático, ainda que intermitente, que dá início a um curso d’água;

....."(NR)

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputado NILTO TATTO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250813463700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 5 0 8 1 3 4 6 3 7 0 0 *

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**EMENDA ADITIVA AO PL N° 2477 DE 2023**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para ampliar o conceito de nascente e de Área de Preservação Permanente.

EMENDA N°

Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º.....

.....
XXVIII - profissional devidamente habilitado: profissional que, nos termos de sua legislação profissional, possua formação técnica, de nível médio ou superior, em área compatível com as atividades de que tratam esta lei, inscrito e certificado pelo respectivo conselho de fiscalização profissional, com registro da atividade em documento de responsabilidade técnica;

....."(NR)

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2025.

Deputado NILTO TATTO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250813463700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 5 0 8 1 3 4 6 3 7 0 0 *